

LEI Nº 3.856 – DE 18 DE MAIO DE 2001

Considera de Utilidade Pública

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública , a **SOCIEDADE DE INSTRUÇÕES BÍBLICAS DAS TESTEMUNHAS CRISTÃS DE JEOVÁ**, com CNPJ nº 20.017.042/0001-42, com sede nesta cidade de Araxá, à Rua Limírio Afonso, 276.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Agnelo Guimarães Borges

UT OMNES MEMINERINT